



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base na tabela SINAPI, para atender as demandas das Secretarias do Município de Leandro Ferreira - MG.

1.2. Poderão credenciar -se os interessados, pessoas jurídicas especializadas, considerando os seguintes ramos de atividade, assim compreendidos o comércio de:

1.2.1. Material de construção (cimento; areia; brita, ferro, madeiras e afins);

1.2.2. Material hidráulico (cano soldável, tubo de esgoto, torneira e afins);

1.2.3. Material elétrico (fios; disjuntores; lâmpadas; e afins);

1.2.4. Ferramentas e ferragens (enxada, alicate, discos e afins);

1.2.5. Tintas e Material de Pintura (tintas, solventes, pinceis e afins).

1.2.6. Para todos os efeitos deste procedimento, considera-se que o objeto possui natureza exclusiva de fornecimento de bens comuns.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a manutenção e conservação de imóveis e patrimônio público, para melhor desempenho das atividades e segurança dos envolvidos. Faz -se necessário adquirir estes materiais para conserto, para utilização nos serviços de manutenção, construção, recuperação e conservação nas ruas, bocas de lobo e demais espaços públicos sob



responsabilidade da municipalidade, assim como dos imóveis onde estão situados os diversos órgãos da administração, unidades de saúde, unidades escolares, entre outros.

2.2. O uso da tabela SINAPI justifica -se pelo fato da constante variação de valores sofridos pelo objeto desta licitação, bem como, que a tabela SINAPI é uma publicação que já dispõem sobre os preços praticados no mercado, gerida de forma compartilhada entre Caixa e IBGE e divulgada mensalmente custo e índice da construção civil.

2.3. A Administração Municipal entende que a aquisição com desconto na Tabela SINAPI é a melhor solução visto que:

2.3.1. Os preços da Tabela SINAPI são atualizados periodicamente, fazendo que as aquisições oriundas deste processo estejam com o valor atualizado de mercado.

2.3.2. A tabela possui a maioria dos itens utilizados na construção civil e, portanto, também utilizados para a manutenção de imóveis, permitindo a aquisição da maioria dos itens necessários.

2.3.3. Garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

2.3.4. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP constante dos autos do Processo Administrativo nº 41/2026, cujas conclusões demonstraram a viabilidade e vantajosidade da adoção do credenciamento para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.



3.1. O objeto deste edital é o credenciamento de empresas para fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base na tabela SINAPI, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

3.1.1. Poderão efetuar as aquisições dos materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, todas as unidades administrativas do Município de Leandro Ferreira - MG, assim compreendidas as secretarias fundos e fundações.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Na hipótese de inexistência do item pretendido na tabela SINAPI, a Administração realizará pesquisa de preços complementar mediante obtenção mínima de 03 (três) cotações válidas entre fornecedores do ramo pertinente, observando:

I – compatibilidade técnica do item;

II – especificações equivalentes;

III – formalização documental nos autos;

IV – vedação de direcionamento;

V – observância aos princípios da economicidade, impessoalidade e transparência.

Parágrafo Primeiro – A escolha do fornecedor observará o menor preço obtido dentre os credenciados aptos ao fornecimento do item.

Parágrafo Segundo – Todas as pesquisas realizadas deverão integrar formalmente os autos administrativos da contratação.

3.3.1. A identificação do item correspondente na tabela SINAPI deverá observar rigorosa compatibilidade entre:

I – descrição técnica;

II – unidade de medida;

III – especificações do material;

IV – características de desempenho;

V – padrão de qualidade exigido pela Administração



3.3.2. Caberá ao fiscal técnico da contratação validar previamente o enquadramento do item na tabela SINAPI, sendo vedada substituição unilateral de códigos, composições ou especificações pela credenciada.

3.3.3. Havendo divergência entre a descrição constante da tabela SINAPI e a necessidade administrativa, prevalecerá a especificação técnica definida pela Administração Municipal.

3.3.4. Não será admitido fornecimento de item similar sem prévia autorização formal do fiscal do contrato.

3.3.5. As pesquisas de preços complementares realizadas para itens não constantes na tabela SINAPI observarão integralmente os critérios, parâmetros e metodologias previstos no Decreto Municipal nº 413/2025, especialmente quanto:

- I – diversificação das fontes;
- II – formalização documental;
- III – análise crítica dos preços coletados;
- IV – desconsideração de preços inexequíveis ou excessivos;
- V – elaboração de mapa comparativo de preços.

3.4. Em casos de mais de um material semelhante nas tabelas, a Credenciada deverá solicitar à Secretaria solicitante, qual item deverá ser fornecido. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O termo de adesão oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.6. As condições de entrega observarão integralmente as disposições constantes do Item 6 deste Termo de Referência.

3.7.1. A distribuição das demandas observará sistema de rodízio objetivo entre os credenciados aptos, obedecendo:

- I – ordem cronológica de credenciamento;
- II – disponibilidade operacional do fornecedor;
- III – capacidade de atendimento da demanda;
- IV – regularidade fiscal e contratual no momento da convocação.



3.7.2. A recusa injustificada ao atendimento da demanda implicará perda da vez no rodízio, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.7.3. Após atendimento da ordem de fornecimento, o credenciado retornará ao final da fila de distribuição.

3.7.4. Todas as convocações, recusas, atendimentos e redistribuições deverão ser formalmente registradas nos autos administrativos e no sistema eletrônico utilizado pela Administração.

3.7.5. Em situações emergenciais devidamente justificadas, poderá a Administração convocar fornecedor diverso da ordem ordinária de rodízio, mediante motivação expressa nos autos.

3.8. Para o fornecimento dos materiais, equipamentos e ferramentas, o credenciado, ao receber a solicitação de um material, deverá consultar o valor do mesmo na TABELA SINAPI - DESONERADA e aplicar no mínimo o percentual de desconto previsto neste edital. O valor resultante desta operação será o preço final a ser faturado para a unidade solicitante.

3.8.1. A movimentação da fila de rodízio será registrada em controle administrativo próprio, garantindo transparência, rastreabilidade e observância ao princípio da isonomia entre os credenciados.

3.9. Em havendo a possibilidade, poderão os credenciados ofertar descontos superiores a previsto no edital.

3.10. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes.

3.11. Não serão aceitos materiais:

I – reconicionados;

II – fora de linha;

III – com avarias;

IV – com especificações inferiores às exigidas pela Administração;

V – sem certificações obrigatórias.



3.12. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

3.13. A substituição dos materiais rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às expensas da contratada.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme demonstrado nos custos unitários constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.1.1. A estimativa apresentada encontra-se devidamente justificada, tendo sido elaborada com base em levantamento de mercado e em valores praticados em certames licitatórios realizados no exercício de 2025.

4.2. As licitantes vencedoras não poderão fornecer materiais/produtos pertencentes aos itens que não se sagraram credenciadas (Exemplo: credenciado do Item 1 – Material de Construção, não pode fornecer material elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens e material de pintura.)

4.3. Os valores a serem praticados pelos fornecedores deverão ser calculados com base na TABELA SINAPI – DESONERADA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO,	5% (Cinco por cento) do valor da TABELA SINAPI – DESONERADA



	HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA COM BASE NA TABELA SINAPI	
--	--	--

4.3.1. Os preços sofrerão reajustes, conforme atualização da TABELA SINAPI – DESONERADA, sobre o custo atualizado para o Estado de Minas Gerais.

4.3.2. A tabela SINAPI vigente para o Estado de Minas Gerais, disponível no sítio eletrônico oficial da Caixa Econômica Federal.

4.4. No caso de algum material equipamento ou ferramenta, não estar disponível na tabela, deverão os fornecedores seguir o previsto no Termo de Referência.

4.4.1. As empresas credenciadas, poderão ofertar descontos superior ao previsto.

4.4.2. Os descontos superiores ofertados pelas empresas credenciadas deverão ser formalmente registrados no momento da elaboração dos orçamentos e/ou da solicitação dos materiais, passando a vincular a respectiva contratação.

4.4.3. Os materiais fornecidos deverão:

- I – atender às normas técnicas da ABNT;
- II – possuir padrão de qualidade compatível com o mercado;
- III – ser novos, originais e de primeiro uso;
- IV – estar acondicionados adequadamente;
- V – possuir garantia do fabricante, quando aplicável.

Parágrafo Primeiro – Será vedado o fornecimento de materiais recondicionados, reutilizados, danificados ou fora das especificações técnicas exigidas.

Parágrafo Segundo – A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais em desacordo com as exigências do Termo de Referência.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. O prazo de garantia/validade para os itens (argamassas) e o item (cal hidratada), constantes na planilha de especificação dos produtos, será de 12 meses, considerando que o material foi fabricado no mês da entrega ou dois meses antes. Para o item (cimento) a validade será de 90 dias considerando que o material foi fabricado no mês da entrega.

5.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.4. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

5.5.– REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.5.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



5.5.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

5.6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

5.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

5.6.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão).

5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da autorização de fornecimento emitida pelo setor de notas.

6.2 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: Conforme a necessidade e quantidade solicitada pelas Secretarias do Município de Leandro Ferreira - MG.



6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na Autorização de Fornecimento.

6.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 MESES, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato destinado por cada secretaria, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. A fiscalização contratual observará as disposições do Decreto Municipal nº 418/2025 e será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Compete ao fiscal:

- I – conferir quantitativos;
- II – validar compatibilidade com a tabela SINAPI;
- III – verificar qualidade e conformidade dos materiais;
- IV – rejeitar materiais em desacordo;
- V – promover registro das ocorrências contratuais;



VI – atestar o recebimento definitivo somente após verificação integral da conformidade do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida.



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

Leandro Ferreira/mg, na data da assinatura eletrônica.

Danilo Jose Rodrigues

Secretário Municipal de Transporte, obras e serviços.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal



Matriz de Risco

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS /MITIGADORAS
Oscilação excessiva dos preços dos insumos	Alta	Alto	Contratante	Atualização periódica da tabela SINAPI; monitoramento de mercado; revisão administrativa quando necessário.
Divergência entre item fornecido e código SINAPI utilizado	Média	Alto	Contratada/Fiscal	Conferência técnica prévia; validação pelo fiscal; exigência de compatibilidade técnica integral.
Fornecimento de materiais de baixa qualidade	Média	Alto	Contratada	Exigência de conformidade com normas ABNT e INMETRO; fiscalização técnica; rejeição formal dos materiais inadequados.
Desabastecimento de materiais	Média	Alto	Contratada	Manutenção de estoque mínimo; rede alternativa de fornecedores; comunicação prévia de indisponibilidade.



RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS /MITIGADORAS
Atraso na entrega	Média	Médio	Contratada	Definição objetiva de prazos; controle de ordens de fornecimento; aplicação de sanções administrativas.
Entrega parcial sem autorização	Média	Médio	Contratada	Controle de recebimento; exigência de autorização formal da Administração.
Sobrepçoço em itens não constantes na SINAPI	Média	Alto	Contratante	Pesquisa complementar conforme Decreto Municipal nº 413/2025; mapa comparativo; validação de preços.
Escolha inadequada de item similar na tabela SINAPI	Média	Alto	Fiscal/Contratada	Validação técnica obrigatória; especificação detalhada do objeto; parecer técnico quando necessário.
Favorecimento indevido na distribuição das demandas	Baixa	Alto	Contratante	Sistema formal de rodízio; controle eletrônico; registro das



RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS /MITIGADORAS
				convocações; observância da impessoalidade .
Descumprimento do rodízio entre credenciados	Média	Alto	Contratante	Controle administrativo formal; fiscalização do gestor contratual; auditoria periódica.
Fraude documental ou falsidade de informações	Baixa	Alto	Contratada	Conferência documental; diligências; consulta aos sistemas oficiais; aplicação de sanções legais.
Fornecedor sem capacidade operacional	Média	Médio	Contratada	Exigência de qualificação técnica compatível; fiscalização contínua da execução contratual.
Entrega de marca diversa sem autorização	Média	Médio	Contratada	Vedação expressa à substituição sem anuência formal; fiscalização do recebimento.



RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS /MITIGADORAS
Recebimento inadequado dos materiais	Média	Alto	Fiscal	Capacitação dos fiscais; checklist de recebimento; conferência quantitativa e qualitativa.
Falha na fiscalização contratual	Média	Alto	Contratante	Designação formal de fiscal e gestor; observância do Decreto Municipal nº 418/2025; controles internos contínuos.
Aquisição de quantitativos superiores à necessidade	Média	Médio	Contratante	Controle de consumo; planejamento das secretarias; autorização formal das requisições.
Fracionamento indevido de demandas	Baixa	Alto	Contratante	Controle centralizado das solicitações; supervisão do setor de compras e licitações.
Inexecução contratual	Baixa	Alto	Contratada	Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; convocação de



RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS /MITIGADORAS
				credenciado subsequente.
Paralisação do fornecimento	Média	Alto	Contratada	Existência de múltiplos credenciados; substituição imediata pelo próximo fornecedor apto.
Conflito de interesses entre agentes públicos e fornecedores	Baixa	Alto	Contratante	Observância do Decreto Municipal nº 418/2025; declaração de ausência de conflito; fiscalização interna.
Judicialização do procedimento	Baixa	Alto	Contratante	Fundamentação técnica robusta; observância da Lei nº 14.133/2021; parecer jurídico prévio.
Fragilidade no planejamento da contratação	Média	Alto	Contratante	Atualização do ETP; revisão periódica das demandas; integração entre setores requisitantes.
Ausência de rastreabilidade das aquisições	Média	Médio	Contratante	Controle informatizado; registro integral



RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS /MITIGADORAS
				das ordens de fornecimento e recebimentos.
Reequilíbrio econômico-financeiro excessivo	Baixa	Médio	Contratante/Contratada	Monitoramento constante da tabela SINAPI; análise técnica individualizada dos pedidos.
Descontinuidade de fabricação de materiais	Média	Médio	Contratada	Comunicação prévia; autorização administrativa para substituição equivalente.
Utilização inadequada da tabela SINAPI	Média	Alto	Contratante/Fiscal	Capacitação técnica; validação administrativa dos códigos e composições utilizados.

Danilo José Rodrigues

Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços